Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 1674

CONTRATO Nº 0032105/2026
PROCESSO Nº 012/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE MONTES ALTOS** E A EMPRESA **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Ao(s) 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Fabrício Ferraz s/n, Centro, na cidade de Montes Altos /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.753.150/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Ana Carolina Ferreira Leão, portadora do CPF nº. 054.XXX.XXX-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01, com sede na Rodovia Br 423, S/N, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Leticia Rabelo Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 4007202-9 e CPF nº 136.619.234-63, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 003/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 012/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia, equipamentos diagnósticos, mobiliários clínicos e administrativos,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R$ 120.836,64 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICRO-ONDAS** - Para fisioterapia, modo contínuo e pulsado, braço articulado, aplicador hemisférico e timer digital.	Unidade	2	7.356,30	14.712,60
2	**APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO** - Conjunto constituído de lâmpada infravermelha de 150 a 250 W com refletor de alumínio e grade de proteção, montada sobre pedestal com base estável e rodízios. O braço é articulado e permite ajuste de altura e inclinação para direcionamento do feixe. O equipamento funciona em tensão 110/220 V e inclui manual e óculos de proteção.	Unidade	8	521,40	4.171,20
3	**APARELHO DE NEBULIZAÇÃO** - Especificação: Inalador; dimensões: 41 x 44 x 31 cm; 1,23 Quilogramas voltagem 1.10E+222 Volts.	Unidade	7	278,06	1.946,42
4	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL** - equipamento para remoção de fluidos corporais por sucção. Especificações mínimas: Capacidade de vácuo: mínimo 550 mmHg, Fluxo: mín. 20 L/min, Frasco coletor rígido de 1L ou 2L, Rodízios para transporte, Motor silencioso (<60) e Alimentação 220V.	Unidade	1	3.254,10	3.254,10
5	**AUTOCLAVE HORIZONTAL (42 L OU MAIOR)** - Equipamento totalmente automático com câmara de aço inoxidável (≈42 L). Controlado por microcontrolador com ciclos programáveis;	Unidade	2	6.288,14	12.576,28

ELLOELLA DISTRIBUIDOR LTDA:53571459 00101

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 1625

	opera de 120 a 134 °C com secagem automática de até 45 min. Possui válvula de segurança, manômetro, display digital e alimentação bivolt; potência em torno de 2 400 W. Acompanha bandejas, suporte para água e atendimento às normas ABNT/ASME.				
6	**CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE/CADEIRA CLÍNICA** - Aplicação: para coleta de sangue. Material: aço. Acabamento da estrutura: pintura eletrostática. Tipo de assento: Assento fixo. Acabamento do assento: estofado, revestido em courvim. Tipo de pés: pés fixos. Capacidade: mínimo 100 Kg. Características adicionais: braço frontal móvel.	Unidade	2	640,12	1.280,24
7	**CADEIRA PARA TURBILHÃO** - Cadeira para hidroterapia fabricada em aço pintado ou ferro com acabamento anticorrosivo. Possui quatro rodízios para deslocamento, assento giratório revestido em material impermeável, apoio de braços e regulagem de altura. Indicada para uso com turbilhão (banheira de hidromassagem para membros).	Unidade	1	1.326,03	1.326,03
8	**CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDOTÔNTICAS** - Recipiente para esterilização de instrumentos odontológicos (lima endodôntica), comportando até 36 instrumentos e um tambor. Possui orifícios de 1 mm e 3 mm para limpeza; dimensões aproximadas 5,3 cm (altura) × 4,5 cm (largura) × 10 cm (comprimento). Fabricada em material translúcido para permitir visualização; resistente a esterilização em autoclave a 134 °C por 18 minutos ou 121 °C por 30 minutos.	Unidade	5	299,43	1.497,15
9	**CARRO DE CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA,** Especificação: Armação Tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inóx; Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox; Balde de 5 Litros em alumínio; Bacia de 3 litros em alumínio; Dimensões Externas: Comprimento: 1,13cm, Largura: 0,48 cm, Altura: 0,85 cm.	Unidade	1	1.271,70	1.271,70
10	**CARRO MACA HOSPITALAR INOX,** leito retirável em rodas 5"	Unidade	1	2.282,00	2.282,00
11	**CICLOERGÔMETRO** - Equipamento portátil de exercício com estrutura em aço e ABS, destinado a reabilitação de membros superiores ou inferiores. Possui resistência ajustável por botão manual, pedais com tiras e visor eletrônico alimentado por bateria que indica tempo, distância, rotações e calorias. Peso aproximado de 5 kg e capacidade para usuários de até 100 kg.	Unidade	1	1.628,36	1.628,36
12	**CENTRIFUGA LABORATORIAL** - Centrífuga de bancada para uso geral, com capacidade para até 6 tubos de ensaio de até 50 mL. Velocidade ajustável até cerca de 5 000 rpm, com painel digital programável e temporizador de até 999 unidades. Possui trava de tampa, sensor de desequilíbrio e desligamento automático para segurança.	Unidade	1	4.071,00	4.071,00
13	**DINAMÔMETRO MANUAL** - Dispositivo manual digital para avaliação de força de preensão palmar. Possui escala que mede até aproximadamente 90 kgf com indicação em quilogramas ou newtons; display digital; empunhadura ajustável para diferentes tamanhos de mão. Ideal para uso em fisioterapia, medicina esportiva e ergonomia.	Unidade	1	2.817,00	2.817,00
14	**ESCADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMPA)** - Conjunto composto por rampa e escada para treino de marcha. Possui estrutura de madeira com superfície antiderrapante, corrimões bilaterais ajustáveis para adultos e crianças, três degraus com alturas progressivas e plataforma de chegada. A rampa tem inclinação suave para exercícios de equilíbrio e marcha.	Unidade	3	2.007,60	6.022,80

ELLOELLA DISTRIBUIDOR LTDA:53571459 00101

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 167
10

15	**ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO** - Escada de madeira fixada na parede para exercícios de alongamento e fortalecimento. Construída em madeira maciça com 33 degraus (espaçamento uniforme), acabamento envernizado e dimensões aproximadas de 1,37 m × 0,25 m × 0,80 m. Deve suportar cerca de 150 kg e possibilitar execução de exercícios de reabilitação.	Unidade	2	222,68	445,36
16	**ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃOS DUPLOS** - Construída em madeira. Envernizada ao natural. Em formato L. Com rampa e 3 degraus de 12cm de altura. Degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante. Dimensões aproximadamente com: 1,80 x 1,08 x 0,60 x 0,80m (C x C x L x H).	Unidade	2	2.607,00	5.214,00
17	**ESFIGMOMANOMETRO ADULTO** - Esfigmomanômetro aneroide com escala de 0 a 300 mmHg e esfera de metal zincado. Braçadeira em tecido lavável para circunferência aproximada de 22 a 32 cm, com fecho por botões ou velcro; acompanha pêra em borracha e válvula de deflação. Deve ser livre de látex.	Unidade	18	384,30	6.917,40
18	**ESFIGMOMANOMETRO OBESO** - Semelhante ao modelo adulto, porém com braçadeira de nylon para circunferência de braço maior (cerca de 35 a 51 cm), fechamento em velcro e manômetro graduado de 0 a 300 mmHg. Inclui pêra, válvula de deflação e estojo.	Unidade	3	419,99	1.259,97
19	**ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL** - Esfigmomanômetro aneroide com braçadeira infantil (10 a 18 cm de circunferência) em nylon e fechamento em velcro. Possui manômetro 0–300 mmHg, bulbo para insuflação, válvula de deflação e acompanha estetoscópio infantil.	Unidade	3	174,00	522,00
20	**EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS** - Dispositivo de plástico com cinco molas individuais para fortalecimento dos músculos das mãos e dedos. Cada mola possui resistência aproximada de 3 – 3,5 kg, permitindo exercícios individuais de cada dedo para reabilitação.	Unidade	10	81,71	817,10
21	**GLICOSÍMETRO** - Medidor portátil de glicemia capilar com faixa de medição de aproximadamente 10 a 600 mg/dL. Necessita de amostra sanguínea pequena (≈0,9 µL), fornece resultados em cerca de 5 segundos, possui display LCD e memória para pelo menos 500 medições. Alimentado por baterias e deve acompanhar estojo, manual em português e solução de controle.	Unidade	15	146,02	2.190,30
22	**MAQUINA PARA PRODUZIR GELO** - gelo em cubos com gabinete em aço inoxidável e produção aproximada de 35 kg de gelo por dia. Capacidade de armazenamento de cerca de 4 kg, potência de 200 W e dimensões aproximadas de 36 cm (L) × 25 cm (P) × 35 cm (A). Alimentação em 127 V.	Unidade	1	2.568,27	2.568,27
23	**MESA GINECOLOGICA –** estrutura em madeira revestida de formica branca, com três (03)gavetas e (02) duas portas, leito em madeira revestida em formica branca, base em madeira revestida em formica branca, encosto reclinável e pezeiras reguláveis, ambas com acionamento manual, acompanha: suporte para bobina de lençol descartável, estofamento revestido em courvim de cor preta, estufada em espuma indeformável e suporte para colposcopio, dimensões: altura : 0,90 cm , comprimento: variando de 1,75 a 1,90 cm, inclui: garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, manual técnico e do usuário, registro de produto na ANVISA.	Unidade	2	1.850,00	3.700,00

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA:53571459 00101

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 1677

24	**MESA DE MAYO –** em aço inoxidável, bandeja sobre rodízios de 2pol de diâmetro com aro de polietileno, base tipo coluna em tubo redondo de 1 polegada de diâmetro e 1,25mm de espessura da parede em aço inox, medindo 0,35 x 0,50 cm bandeja com apoio com haste de tubo redondo de 3/4 de pol e 1,25mm de espessura, inclui: garantia mínima de 01 ano, altura regulável.	Unidade	1	662,96	662,96
25	**OTOSCOPIO SIMPLES -** portátil com iluminação por fibra óptica LED. Possui corpo em metal/plástico, inclui 5 a 10 espéculos reutilizáveis de diferentes tamanhos, lente com ampliação, espelho giratório e tampa de acrílico. Alimentação por bateria recarregável com carregador de mesa.	Unidade	3	1.164,38	3.493,14
26	**REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) –** dispositivo manual para ventilação de pacientes adultos. Especificações mínimas: Indicado para pacientes >30 kg, reservatório de oxigênio e máscara inclusos, Volume mínimo do balão: 1.500 ml, Silicone ou PVC atóxico, reutilizável ou descartável conforme modelo, e Válvula antirreflexo unidirecional.	Unidade	2	328,11	656,22
27	**REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO** - versão pediátrica do AMBU. Especificações mínimas: Indicado para crianças 7–30 kg, Balão com volume aproximado de 500–700 ml, Reservatório e máscara pediátrica, Silicone ou PVC médico, e Válvula unidirecional.	Unidade	2	327,85	655,70
28	**RESPIRÔMETRO (VENTILÔMETRO) -** Dispositivo para exercícios respiratórios indicado para pacientes com doenças pulmonares obstrutivas, asma ou insuficiência cardíaca. Apresentado em diferentes níveis (baixa resistência a alta resistência) e utilizado para iniciar exercícios de expansão pulmonar. É portátil e de uso individual, com componente para inspirar e liberar ar.	Unidade	1	16.740,00	16.740,00
29	**SOPRADOR TÉRMICO** - especificações técnicas: número de estágio: 03 estágios; potência 1° estágio: 80 w; temperatura 1° estágio: 50º c; fluxo de ar 1° estágio: 500 litros/min; potência 2° estágio: 1.000 w; temperatura 2° estágio: 350° c, fluxo de ar 2° estágio: 300 litros/min; potência 3° estágio: 2.000 w, temperatura 3° estágio: 550° c.; fluxo de ar 3° estágio: 500 litros/min, tensão (v): 220v; frequência: 60 hz, segue norma: ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45; acompanha: 1 bocal plano,1 bocal de desvio, 1 bocal de ponta e 1 bocal de deflexão.	Unidade	2	568,67	1.137,34
30	**TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES** - confeccionado em aço inox 304, capacidade 270 litros, com rodizio, com registro de escoamento e trava em diagonal, dimensões aproximadas de 0,90 x 0,50 x 0,70 mt, 110/220 v, 50/60hz, consumo de potência 300w, aquecedor de água, resistência Eletrica, termostato - turbilhão para fisioterapia de membros inferiores. para estimulação da circulação e alívio da dor, através da exploração da reação do corpo aos estímulos exercidos pela pressão e calor da água. indicado para tratamento de membros inferiores. tanque construído em aço inoxidável 304 com 1,27mm de espessura dotado de guarnição protetora lateral montado sobre rodízios registro para escoamento de água turbina regulável na altura ducha direcional ou jato direto com pressão regulável, com mangueira em tubo sifonado em liga tomback astm. b-135 ajuste do nível de aeração da água turbilhão p/fisioterapia de membros inferiores. capacidade para 270 litros fluxo de água: 220 litros por minuto; alimentação elétrica: 110vac (monofásico) 220vac	Unidade	1	15.000,00	15.000,00

ELLOELLA DISTRIBUIDOR LTDA:53571459 00101

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 1678

	(monofásico) frequência de operação: 60hz / 50hz (sob encomenda) consumo máximo: 800 va; motor: 1/2 hp 3450 rpm (permanentemente lubrificado) proteção contra choque elétrico: classe i grau de proteção da parte aplicada: tipo b; sistema de segurança composto por disjuntor diferencial (proteção contra risco de choque elétrico), aquecedor de água, protetor térmico e fusível (proteção do motor); itens inclusos acompanha aquecedor, turbina 2021. dimensões tanque comprimento: 90 cm largura: 50 cm altura: 70 cm turbina. altura: 89 cm diâmetro: 27 cm; peso líquido: 36kg				
Valor Total				**120.836,64**	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será com início na data de 21/05/2026 e encerramento em 31/12/2026, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei n° 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

ELLOELLA DISTRIBUIDOR LTDA:53571459 00101

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 1679

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ELLOELLA DISTRIBUIDOR LTDA:53571459 00101

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 1680

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.1004.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária;
10.302.0210.2-038 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

ELLOELLA DISTRIBUIDOR LTDA:53571459 00101

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 1681

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

ELLOELLA DISTRIBUIDOR LTDA:53571459 00101

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 1687

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021,** bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, 21 de maio de 2026.

Domingos Pinheiro Cirqueira

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA:53571459000101

Assinado digitalmente por ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA:53571459000101
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Garanhuns, OU=VideoConferencia, OU=02301846000197, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA:53571459000101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº. 53.571.459/0001-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 613.966.543-49

CPF/MF 083.059.813-72